

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de fevereiro de 2012, às 16h** na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para **Contratação de empresa para realizar instalações de luminárias novas, reforma de luminárias existentes na iluminação pública do Município e consertos nos quadros de comando dos poços artesianos**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 482/2012, Portaria nº. 200/2007, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº 156/2012, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para prestar serviços de instalações de luminárias novas, reforma de luminárias existentes na iluminação pública do Município, considerando-se a reforma de pontos existentes e instalação de pontos novos, a serem determinados pelo Município e consertos (chamados) nos quadros de comando de poços artesianos, em quantitativos máximos descritos abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	150	Serviço de instalação de luminárias novas	55,00	8.250,00
02	600	Serviço de reforma de luminárias existentes	38,00	22.800,00
03	50	Conserto (chamado) nos quadros de comando de poços artesianos	80,00	4.000,00

1.2 – As quantidades acima são estimadas e máximas, podendo, no entanto, a Administração Municipal, não fazer uso de todas as quantidades, bem como, poderá fazer uso dos acréscimos legais.

1.3 - Não é necessário cotar preço para todos os itens.

1.4 - A empresa terá o prazo de 05 dias para assinatura do contrato, devendo iniciar os serviços imediatamente, sob pena de desclassificação.

1.5 - O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por igual período.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.1 - O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

2.1.2 - Por ocasião do pagamento de cada parcela, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente.

2.1.3 - Os pagamentos serão efetivados, pela contratante, condicionado à efetiva execução das obras e serviços, de acordo com a Supervisão do Setor de Obras do Município.

2.1.4 - A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

2.1.5 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal o valor correspondente à retenção.

2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.782.010.2.028.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1 Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 04), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.

4.3 Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa (Minuta de carta de credenciamento **Anexo**).

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 08/2012

“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 08./2012
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.5 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Cotação, com preço por *MENOR PREÇO GLOBAL*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.
- e) Prazo de entrega;
- f) Nome e assinatura do representante;

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de *MENOR PREÇO POR ITEM* observado os prazos estipulados neste Edital.

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (o vencedor e mais 3), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

7.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo;

c) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o **FGTS** e Certidão Negativa de Débitos do **INSS**;

e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **anexo** deste edital;

g) Atestado de Registro da empresa e do seu engenheiro responsável técnico junto ao CREA;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo**).

8.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

8.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, para a feita do respectivo pagamento.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.3 Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

11.4 Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados, com observância dos arts. 138 e 329, da Lei nº. 9.503, de 23.09.97.

11.5 Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, devendo acompanhar, fiscalizar e vistoriar a execução dos mesmos de conformidade com as cláusulas deste contrato e legislação pertinente aplicável.

11.6 O **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

11.7 Os itinerários e horários das linhas estarão sujeitos a alterações, caso houverem fatores de conveniência à Administração Municipal, ou outras excepcionalidades advenientes de força maior.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Paverama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Paverama.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência,

negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h, telefone (51)3761-1044 e e-mail: licit.paverama@certelnet.com.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15.6 A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7 Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

15.8 As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

15.9 A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Paverama, 01 de fevereiro de 2012.

ELEMAR DICKEL
Prefeito de Paverama

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

....., inscrito no CNPJ sob Nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 02 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012- Comissão de Licitação

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Valor Unitário	Valor Global

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o estipulado no Edital.
Validade da Proposta.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Anexo 03

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ (NOME DA EMPRESA) _____,
Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

ANEXO 04

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº 08/2012, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
Pregão Presencial Nº 08/2012

*Entre o **Município de PAVERAMA** e a empresa, para prestação de serviços na rede de iluminação pública e poços artesianos.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** Município de PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elemar Rui Dickel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da RG Nº 8027336885 SSP-RS, e inscrito no CPF sob Nº 153.358.950-04, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado

a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, Município de, CNPJ Nº, neste ato representado por, portador do RG Nº e inscrito no CPF sob Nº, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo administrativo nº/2012, Pregão Presencial Nº 08/2012 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO -

1.1.- É objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo, a contratação de empresa para prestar serviços na rede de iluminação pública do Município, considerando-se a reforma de pontos existentes e a instalação de pontos novos, a serem determinados pelo Município e conserto (chamado) nos quadros de comando de poços artesianos em quantitativos máximos descritos a seguir:

Item	Objeto	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de luminárias novas	150		
02	Serviço de reforma de luminárias existentes	600		
03	Conserto (chamado) nos quadros de comando de poços artesianos	50		

1.2 – As quantidades acima mencionadas são máximas, podendo a Administração, no entanto, não executar o total contratado, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados, num período de 12 meses.

1.3 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3.1 – Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.5 – Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

1.6 – A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da contratada.

1.6.1 – Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local.

1.7 – A contratada ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de R\$, **por instalação de luminária nova, e R\$, por reforma de luminária existente, e R\$ por chamado para conserto dos quadros de comando**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados sempre até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório escrito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, confirmando as quantias executadas.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 meses e contar-se-á a partir de e terminará em **31 de dezembro de 2012**. Poderá haver prorrogação do prazo, se as quantidades de instalações e/ou reformas não estiverem esgotadas.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a prestá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:
26.782.010.2.028

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
ELEMAR RUI DICKEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____